

LEI Nº 577, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso de imóvel de propriedade do Município, à Companhia de Saneamento Básico de Minas Gerais COPASA – MG, nas condições que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer a concessão de uso de área de propriedade do Município de União de Minas no total de 6.268,00 m², (seis mil, duzentos e sessenta e oito metros quadrados), à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, com sede em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.106/0001-03, constante de parte da Matrícula 16.756 do Serviço Registral de Imóveis de Iturama MG, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se no marco m-1 encravado no cruzamento do alinhamento predial da Avenida 20 com Avenida 1C do Bairro Novo Horizonte, de onde segue confrontando com a referida Avenida, com um rumo de 64°26’19” SE na extensão de 16,00 metros até o marco M-2, cravado na divisa com as terras do Município de União de Minas; daí vira à direita segue confrontando com as referidas terras com os seguintes rumos e distâncias; 25°33’41”SW na extensão de 185,12 metros até o marco M-3; daí vira à esquerda e segue com o rumo de 64°26’19”SE na extensão de 50,00 metros até o marco M-4; daí vira à direita e segue com o rumo de 25°33’41”SW na extensão de 50,00 metros até o marco M-5; daí vira à direita e segue com o rumo de 25°33’41”NE na extensão de 235,45 metros até o marco M-1, de origem, perfazendo uma área de 6.268,00 m²”, conforme consta do Memorial Descritivo anexo, elaborado pelo Técnico em Agrimensura Sebastião Firmino Ferreira”.

Parágrafo Único – A área constante do caput deste artigo será destinada ao acesso e construção da nova Elevatória de Tratamento de Esgoto – ETE da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 2º A presente concessão de uso é feita pelo prazo de vigência do contrato de Concessão de Serviços Públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário celebrado entre o Município e a ora concessionária

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 03 de novembro de 2008.

João de Freitas Leal
- Prefeito Municipal -